



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1809 de 05 de novembro de 2013.

"Institui a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate Contra a Obesidade Infantil", no Município de Monte Mor e dá outras providências".

(Autoria: Vereador Sebastião Soares de Andrade)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituída a "**Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate Contra a Obesidade Infantil**", no Município de Monte Mor; a ser realizada a cada ano na semana do Dia Mundial da Saúde, dia 07 de Abril.

Artigo 2º – A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate Contra a Obesidade Infantil, terá por objetivo conscientizar a população de Monte Mor, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os males provocados pela Obesidade Infantil, suas causas, exames periódicos, consequências e formas de evitá-la ou tratá-la.

Artigo 3º – O Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, ficam encarregados de criar o programa relativo ao evento utilizando para este fim, salas de aulas da rede pública ou outros locais que julgar, realizando as seguintes atividades: seminário, aulas, palestra com exibição de vídeo, slides e filmes.


Artigo 4º – As atividades da Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate contra a Obesidade Infantil, terão o objetivo de:

- 1- Esclarecer a comunidade quanto às causas da doença;
- 2- Promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- 3- Promover campanha educativa visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática da pessoa obesa;
- 4- Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando a soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor noventa (90) dias após sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 05 de novembro de 2013.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana